



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC

UFSC/PROAD/DPC/CCF
NL / SIAFI Nº 149/12017

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 048/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS OU ACESSÓRIOS DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS DA MARCA NIKON, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A NIKON DO BRASIL LTDA.

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro da Trindade, nesta capital, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Antônio Carlos Montezuma Brito, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Nikon do Brasil Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.484.782/0001-60, estabelecida à Av. Paulista, 37 Cj. 31 e 32, Bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01311-902, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Presidente, Koji Maeda, firmam o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 48/2012**, de acordo com o **Processo nº 23080.053280/2011-72 de Inexigibilidade de Licitação nº 2/2012**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93 e demais complementações pertinentes, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o contrato em referência por 12 (doze) meses, a partir de **16 de janeiro de 2014**, de acordo com o que faculta a cláusula sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA, pela prestação dos serviços Manutenção Preventiva e de Manutenção Corretiva, com a importância estimada total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) anuais e o fornecimento de peças, partes, acessórios ou outros materiais fotográficos, são estimados em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) anuais.

O valor anual estimado para execução dos serviços totaliza **RS 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, mantendo-se o valor firmado inicialmente entre a empresa e a UFSC.

CLÁUSULA TERCEIRA


Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA

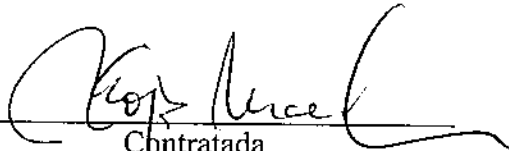
Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas e anexos do contrato.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.


Florianópolis, 02 de janeiro de 2014.



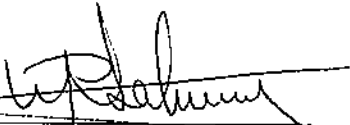
Contratante
Antonio Carlos Montezuma Brito
CPF nº 051.518.132-34



Contratada
Koji Maeda
CPF: 234.497.598-50
RNE: V707810-3

Testemunha 1 

Nome **Leticia Cassano Bento**
CPF **357.050.268-62**

Testemunha 2 

Nome **Waldemar Roberto Solinas**
CPF **129.738.458-07**